



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 768, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do artigo 3º, caput e parágrafo 2º, da Lei Municipal 735/2016.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 735/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para fins de cumprimento do programa instituído pela presente lei, será expedido um cartão, após o preenchimento dos dados constantes da ficha cadastral descrita no anexo único da presente lei, que deverá ser concretizada à luz dos documentos ali exigidos, sem prejuízo de eventuais diligências para fins de comprovação da idoneidade das informações.

Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 735/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º- Os membros do núcleo familiar, menores de idade, integrarão a ficha cadastral do responsável na qualidade de dependente, sendo expedido um cartão diferenciado contendo o nome do responsável, que, sua vez, também deverá possuir o cartão principal do programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigorn data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 04 de abril de 2018.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal